

EDITAL

LEILÃO N° [●]/20[●], PARA O ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA PÚBLICA PARA A MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GRANÉIS SÓLIDOS VEGETAIS, LOCALIZADA DENTRO DO PORTO ORGANIZADO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, DENOMINADA TERMINAL GRANELEIRO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - TGSFS.

SUMÁRIO

PREÂMBULO	4
1. DAS DEFINIÇÕES	6
2. DO OBJETO	15
3. DO ACESSO AO EDITAL	16
4. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL	18
5. DAS VISITAS TÉCNICAS	21
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	22
7. DO PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO	23
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
9. DA COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO	26
10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO	28
11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA ESTRANGEIRA	28
12. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	29
13. DAS LIMITAÇÕES À PARTICIPAÇÃO	31
14. DA DOCUMENTAÇÃO	35
15. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES (VOLUME 1)	36
16. DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS (VOLUME 1)	36
17. DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS (VOLUME 1)	39
18. DA GARANTIA DE PROPOSTA (VOLUME 1)	39
19. DA PROPOSTA PELO ARRENDAMENTO (VOLUME 2)	44
20. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (VOLUME 3)	45
21. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (VOLUME 3)	49
22. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (VOLUME 3)	51
23. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (VOLUME 3)	52
24. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	53
25. DA ANÁLISE DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA	57
26. DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO	58
27. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	61
28. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	62
29. DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	64

30.	DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS	65
31.	DAS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	67
32.	DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO	69
33.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO	71
34.	DAS PENALIDADES	72
35.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	74

MINUTA

PREÂMBULO

A **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.** informa ao público e a quem possa interessar que realizará Licitação, na modalidade Leilão Presencial, conforme procedimento descrito neste EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa, adotando-se o critério de maior VALOR DE OUTORGA, para a celebração de CONTRATO DE ARRENDAMENTO de área e infraestrutura públicas localizadas dentro do Porto Organizado de São Francisco do Sul.

A licitação observará o que dispõe a Lei Federal nº 12.815, de 2013 e o Decreto Federal nº 8.033, de 2013. Adotará e observará o disposto no Regulamento de licitação da SCPAR PSFS, aprovado na 50ª Reunião do Conselho de Administração da SCPAR Porto de São Francisco do Sul em 22.12.2022, o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, previsto na Lei Federal nº 12.462, de 2011, e no Decreto Federal nº 7.581, de 2011, e o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 2016 no que couber, e aplicará, subsidiariamente, o disposto na Lei Federal nº 8.987, de 1995, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O aviso sobre este EDITAL será publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Ressalta-se que todas as publicações posteriores, relativas ao certame, serão feitas no sítio eletrônico da SC Participações e Parcerias S.A. (<https://www.scpa.sc.gov.br/?p=4031>), com exceção da declaração da proponente vencedora que também será publicada no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

O EDITAL e os demais documentos que dele fazem parte estarão disponíveis para consulta, a partir do dia 23/04/2024 (i) pela *internet*, no sítio eletrônico da SC Participações e Parcerias S.A. S.A. e (ii) na sede da SCPAR

Porto de São Francisco do Sul S.A., localizada na Rua Eng. Leite Ribeiro, nº 782, Centro, São Francisco do Sul, Santa Catarina, CEP nº 89.240-000.

O Volume 1 – Documentos de Representação, Declarações Preliminares, Garantia de Proposta e o Volume 2 – Proposta pelo Arrendamento relativos ao LEILÃO serão recebidos somente no dia [●]/[●]/[●], das 10h às 13h, na B3, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro – São Paulo/SP.

A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO e abertura das Propostas pelo ARRENDAMENTO das PROPONENTES ocorrerá no dia [●]/[●]/[●], a partir das [●]h, na B3, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro – São Paulo/SP.

O LEILÃO foi precedido de audiência pública, nos termos do art. 21 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do art. 11, §3º, do Decreto nº 8.033, de 2013, tendo sido devidamente divulgada nos Diários Oficiais da União de 23/04/2024 e do Estado de Santa Catarina do dia 23/04/2024, e realizada no dia 09/05/2024, bem como de consulta pública, preconizada pelo art. 34-A, §1º, da Lei nº 10.233, de 2001, realizada entre os dias 23/04/2024 e 07/06/2024, igualmente divulgada nos Diários Oficiais da União, na data de 23/04/2024 e do Estado de Santa Catarina no dia 23/04/2024.

São Francisco do Sul/SC, [●] de [●] de [●].

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados e redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

1.1.1. ADJUDICATÁRIA: PROPONENTE à qual lhe foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO do LEILÃO.

1.1.2. ADMINISTRAÇÃO DO PORTO: SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. (SCPAR PSFS), empresa pública responsável pela administração e exploração do Porto Organizado de São Francisco do Sul e pela realização do presente procedimento licitatório.

1.1.3. AFILIADA: com relação a determinada pessoa ou fundo de investimento, qualquer outra pessoa ou fundo de investimento que se caracterize como sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou sob controle comum, direta ou indiretamente.

1.1.4. ANEXO: documentos que constituem partes integrantes das minutas de EDITAL e/ou do CONTRATO.

1.1.5. ANTAQ: Agência Nacional de Transportes Aquaviários, entidade criada pela Lei Federal nº 10.233, de 2001.

1.1.6. **ÁREA DO PORTO ORGANIZADO:** área delimitada por ato do Poder Executivo, compreendendo áreas afetas, ou não, às operações portuárias; as instalações portuárias; e a infraestrutura de proteção e de acesso ao PORTO ORGANIZADO.

1.1.7. **ARRENDAMENTO:** cessão onerosa de área e infraestrutura públicas localizadas dentro do PORTO ORGANIZADO, conforme descrito no CONTRATO e seus ANEXOS, para exploração por prazo determinado.

1.1.8. **ARRENDATÁRIA:** titular da cessão onerosa de área e infraestrutura públicas localizadas dentro do PORTO ORGANIZADO, para exploração por prazo determinado.

1.1.9. **ATIVIDADE(S):** atividade(s) portuária(s) a serem exploradas pela ARRENDATÁRIA dentro da área indicada no CONTRATO e seus ANEXOS e na forma neles descrita.

1.1.10. **B3:** B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, Centro, São Paulo/SP, assessora da COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO.

1.1.11. **BENS REVERSÍVEIS:** Bens indispensáveis à continuidade das ATIVIDADES, os quais serão revertidos à UNIÃO ao término do CONTRATO.

1.1.12. **BENS VINCULADOS:** conjunto que representa todos os bens utilizados pela ARRENDATÁRIA na execução do CONTRATO, reversíveis ou não.

1.1.13. CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR: Evento imprevisível, inevitável e irresistível que afeta a execução contratual, tais como, sem se limitar, a inundações, tremores de terra, guerras, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 393 do do Código Civil Brasileiro.

1.1.14. COLIGADA: qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.

1.1.15. COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO: comissão designada pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.

1.1.16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: Condições que devem ser observadas e cumpridas pelos participantes do LEILÃO relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e HABILITAÇÃO TÉCNICA.

1.1.17. CONSORCIADA: cada um dos membros de um CONSÓRCIO.

1.1.18. CONSÓRCIO: grupo de licitantes, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes das presente Licitação, vinculadas por meio de Termo de Compromisso de Constituição

de Sociedade de Propósito Específico, nos moldes do Apêndice 1 – Modelos do Edital.

1.1.19. CONTRATO: CONTRATO de ARRENDAMENTO a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a ARRENDATÁRIA, nos termos da minuta de CONTRATO de ARRENDAMENTO.

1.1.20. CONTROLADA: sociedade na qual a CONTROLADORA, diretamente ou por meio de outras CONTROLADAS ou COLIGADAS, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; usando efetivamente seu poder para dirigir as ATIVIDADES sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.

1.1.21. CONTROLADORA: pessoa, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum que:

1.1.21.1. É titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia; e

1.1.21.2. Usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia.

1.1.22. CONTROLE: o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas

deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.

1.1.23. DATA DA ASSUNÇÃO: data da celebração do TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E PERMISSÃO DE USO DE ATIVOS.

1.1.24. DATA PARA RECEBIMENTO DOS VOLUMES: data em que as PROPONENTES deverão entregar, perante a COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO, na B3, todos os documentos necessários à sua participação no LEILÃO, quais sejam, aqueles apontados no subitem 17.1.

1.1.25. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO ou DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO: veículos de comunicação utilizados pela Administração Pública para tornar público todo e qualquer ato oficial da administração.

1.1.26. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no EDITAL, que constitui o Volume 3, destinado a comprovar a respectiva regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira.

1.1.27. EDITAL: é o presente documento e suas condições específicas, que estipulam as regras do LEILÃO.

1.1.28. EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO: empresa indicada pelas PROPONENTES participantes do certame na qualidade de

CONSORCIADOS, responsável perante o PODER CONCEDENTE e a ADMINISTRAÇÃO DO PORTO pelo cumprimento das obrigações contidas neste EDITAL, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas CONSORCIADAS.

1.1.29. FINANCIADORES: instituições financeiras ou outras entidades que concedem financiamento à ARRENDATÁRIA ou representem as partes credoras neste financiamento.

1.1.30. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela ARRENDATÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.

1.1.31. GARANTIA DE PROPOSTA: garantia pecuniária prestada pelas PROPONENTES que poderá ser executada pela ADMINISTRAÇÃO DO PORTO, nos termos do EDITAL.

1.1.32. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira, quais sejam, aqueles apontados no subitem 16.4 deste EDITAL.

1.1.33. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: documentação necessária à comprovação de habilitação jurídica, quais sejam, aqueles apontados no subitem 16.5 deste EDITAL.

1.1.34. HABILITAÇÃO JURÍDICA: documentação necessária à comprovação de habilitação jurídica, quais sejam, aqueles apontados no subitem 16.3 deste EDITAL.

1.1.35. HABILITAÇÃO TÉCNICA: documentação necessária à comprovação de habilitação técnica, quais sejam, aqueles apontados no subitem 16.6 deste EDITAL.

1.1.36. IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.1.37. LEILÃO: modalidade de licitação para a seleção da PROPONENTE que, por sua vez, constituirá a ARRENDATÁRIA responsável pela execução do objeto do CONTRATO.

1.1.38. MANUAL DE PROCEDIMENTOS: documento divulgado pela B3 na sua página da internet, consignando orientações e regras da sessão pública do LEILÃO, bem como os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA.

1.1.39. OPERADOR PORTUÁRIO: pessoa jurídica pré-qualificada para exercer as atividades de movimentação e armazenagem de cargas/mercadorias, destinadas ou provenientes de transportes aquaviário, dentro da área do PORTO ORGANIZADO.

1.1.40. PARTES RELACIONADAS: em relação à CESSIONÁRIA, qualquer pessoa controladora, coligada e respectivas controladas, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis em vigor.

1.1.41. PARTICIPANTE CREDENCIADO: instituição relacionada em http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/busca-de-corretoras/, que deverá ser contratada pela

PROPONENTE para representá-la em todos os atos relacionados ao LEILÃO junto à B3.

1.1.42. PODER CONCEDENTE: a União, por intermédio do Ministério de Portos e Aeroportos.

1.1.43. PORTO ORGANIZADO: bem público construído e aparelhado para atender as necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de autoridade portuária.

1.1.44. PROPONENTE: qualquer pessoa jurídica, inclusive fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, que participe do LEILÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com o disposto no EDITAL.

1.1.45. PROPOSTA COMERCIAL: o valor de OUTORGA ofertado pelas PROPONENTES, conforme regramento do EDITAL.

1.1.46. REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas autorizadas a representar as PROPONENTES em todos os documentos e sessões relacionadas ao LEILÃO, exceto nos atos praticados junto à B3.

1.1.47. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO: sessão pública presencial para abertura e classificação das propostas pelo ARRENDAMENTO entregues pelas PROPONENTES, bem como para a etapa de viva-voz, se aplicável.

1.1.48. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO: Sociedade de Propósito Específico – SPE a ser constituída pela PROPONENTE vencedora, que celebrará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE.

1.1.49. USUÁRIOS: todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras das ATIVIDADES prestadas pela ARRENDATÁRIA, ou por terceiro por ela indicado, na ÁREA do ARRENDAMENTO.

1.1.50. VALOR DO ARRENDAMENTO: valor devido pela ARRENDATÁRIA à Administração do Porto, em função da exploração do ARRENDAMENTO, nos termos da Minuta do CONTRATO de ARRENDAMENTO.

1.1.51. VALOR DA OUTORGA: valor ofertado pela PROPONENTE para obter a outorga da exploração do ARRENDAMENTO, nos termos da Minuta do CONTRATO de ARRENDAMENTO.

1.1.52. VALOR DO CONTRATO: correspondente ao montante estimado de receitas a serem obtidas pela ARRENDATÁRIA para explorar as ATIVIDADES durante o prazo de vigência do CONTRATO.

1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

1.2.1. As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural.

1.2.2. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

1.2.3. No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

1.2.4. No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

1.2.5. No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., prevalecerá aquele de data mais recente.

1.2.6. As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.

1.2.7. No caso de divergência entre:

1.2.7.1. Os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos; e

1.2.7.2. Números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

2. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente EDITAL é o ARRENDAMENTO de área e infraestrutura públicas, localizadas no Porto Organizado de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, destinada a movimentação e armazenagem de granéis sólidos vegetais, especialmente soja e milho, na forma das diretrizes

e especificações mínimas constantes deste EDITAL, do CONTRATO e dos seus ANEXOS.

1.1.1. A área total do ARRENDAMENTO, cujo código de identificação é TGSFS, localizada no Porto Organizado de São Francisco do Sul, possui 41.171 m² (quarenta e um mil, cento e setenta e um metros quadrados).

1.2. A descrição completa das áreas, infraestruturas e instalações portuárias encontra-se na minuta do CONTRATO de ARRENDAMENTO.

1.3. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

1.4. A remuneração da ARRENDATÁRIA será auferida em virtude das receitas provenientes dos valores cobrados diretamente dos USUÁRIOS das ATIVIDADES que prestar, conforme previsto no CONTRATO.

1.5. O ARRENDAMENTO vigorará pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, com possibilidade de prorrogação contratual, nos termos da Cláusula Sexta do CONTRATO de ARRENDAMENTO, à critério do PODER CONCEDENTE.

3. DO ACESSO AO EDITAL

3.1. O EDITAL, seus ANEXOS, as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos, exclusivamente:

3.1.1. No sítio eletrônico da SC Participações e Parcerias S.A. (<https://www.scpa.sc.gov.br/?p=4031>) a partir do dia 23/04/2024, incidindo sobre a disponibilização, as regras previstas neste EDITAL e na Minuta do CONTRATO de ARRENDAMENTO; e

3.1.2. Em mídia eletrônica, na sede da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO, localizada na Av. Engenheiro Leite Ribeiro, nº 782, Centro, São Francisco do Sul, Santa Catarina, CEP nº 89.240-000, mediante apresentação de *pen drive* ou mídia similar.

3.2. A documentação fornecida às PROPONENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

3.3. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no Subitem 3.1 acima, não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE ou para a ADMINISTRAÇÃO DO PORTO.

3.4. A obtenção do EDITAL não é condição para participação na LICITAÇÃO, mas a participação pressupõe a ciência e aceitação de todos os termos e condições nele previstos.

3.5. As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise de todos os dados e informações sobre o ARRENDAMENTO, bem como pelo exame da condição atual dos BENS vinculados e demais estruturas físicas relativas às ATIVIDADES, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LEILÃO.

3.6.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao

OBJETO deste LEILÃO foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação do ARRENDAMENTO, não apresentando, perante as potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CESSIONÁRIA.

3.6. As PROPONENTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LEILÃO e ao CONTRATO.

4. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

4.1. Compete à COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO prestar esclarecimentos sobre o EDITAL e Minuta do CONTRATO de ARRENDAMENTO, de ofício ou a requerimento dos interessados, tendo tais esclarecimentos, devidamente lavrados em ata, caráter vinculante para fins de interpretação de suas regras.

4.2. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o EDITAL, deverá solicitá-los, em língua portuguesa, à COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO até 5 (cinco) dias úteis anteriores à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, das seguintes formas:

4.2.1. Por meio de correspondência eletrônica dirigida ao endereço eletrônico [●], com o título “PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – EDITAL – LEILÃO N° [●]”, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas em formato “.doc” ou “.docx”, conforme modelo integrante do Modelo 1 do Apêndice 1 deste EDITAL; ou

4.2.2. Por meio de correspondência protocolada na sede da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO, dirigida ao Presidente da COMISSÃO

ESPECIAL DE ARRENDAMENTO, contendo as questões impressas e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc” ou “.docx” em dispositivo tipo *pendrive*, conforme Modelo 1 do Apêndice 1 deste EDITAL. O interessado que optar por esta forma de protocolo deverá observar o horário de funcionamento da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

4.2.2.1. As correspondências protocoladas na sede da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento, exceto as recebidas após o término do horário de funcionamento da repartição, as quais serão consideradas entregues no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3. A cada esclarecimento será atribuído um número específico, na forma do Modelo 1 do Apêndice 1 deste EDITAL, a ser referido nas respostas dadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO.

4.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO não responderá questões que:

4.3.1. Tenham sido apresentados em desconformidade com o disposto no Subitem 3.1 acima.

4.3.2. Não tenham relação com o conteúdo do EDITAL e dos seus ANEXOS.

4.3.3. Tenham por objetivo informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados que não constem expressamente do EDITAL ou da Minuta do CONTRATO.

4.4. As respostas aos questionamentos serão divulgadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO no sítio eletrônico da SC Participações e Parcerias S.A.no prazo definido pelo cronograma constante do subitem 30.1.1 deste EDITAL, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos.

4.5. Todas as respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de ata, que será parte integrante deste EDITAL.

4.6. As respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO aos esclarecimentos somente alterarão a data da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO quando a alteração promovida no EDITAL, decorrente da resposta aos esclarecimentos, afetar, de maneira inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DE PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e/ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos, conforme previsto no parágrafo único do art. 39 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

4.7. Havendo ou não solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL e em seus respectivos ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação de todos os documentos exigidos para participação na LICITAÇÃO e a execução do CONTRATO, não restando direito às PROPONENTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no LEILÃO implica integral e incondicional aceitação de todos os termos deste EDITAL.

5. DAS VISITAS TÉCNICAS

5.1. Os interessados poderão realizar até 2 (duas) visitas técnicas destinadas à obtenção de informações suplementares sobre a atual área, infraestrutura e instalações públicas objeto do ARRENDAMENTO, ocasião em que as PROPONENTES poderão também avaliar eventuais questões ambientais e realizar inspeções, estudos e observações mais criteriosos, tais como batimetrias, sondagens de solo, dentre outros, desde que não prejudique a operação portuária existente, seja compatível com o projeto e dispositivos legais e regulamentares vigentes, sem prejuízo de outras instruções complementares a serem divulgadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO e demais órgãos competentes.

5.2. Os interessados poderão indicar até 6 (seis) representantes para participar das visitas técnicas.

5.3. A participação na visita técnica é facultativa. A PROPONENTE deverá apresentar em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO declaração emitida nos moldes do Modelo 15 do Apêndice 1 ou do Modelo 16 do Apêndice 1 deste EDITAL, declarando que tem pleno conhecimento da área, infraestrutura e instalações públicas em que serão desenvolvidas as ATIVIDADES, assim como das condições que possam afetar sua execução, dos acessos à área, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto do ARRENDAMENTO, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do objeto.

5.4. As visitas técnicas deverão ser agendadas diretamente com a ADMINISTRAÇÃO DO PORTO, através dos responsáveis [●], todos estabelecidos na Av. Engenheiro Leite Ribeiro, nº 782, Centro, São Francisco do Sul, Santa Catarina.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada por meio de correspondência eletrônica dirigida ao endereço eletrônico [●], com o título “IMPUGNAÇÃO – EDITAL – LEILÃO N° [●]” ou, alternativamente, protocolada na sede da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO, localizada na Av. Engenheiro Leite Ribeiro, n° 782, Centro, São Francisco do Sul, Santa Catarina, no prazo definido pelo cronograma constante do subitem 19.1.1 deste EDITAL.

6.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO e entregues no local e prazos mencionados acima e observadas as condições legais, contendo o CNPJ / CPF, a razão social / nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

6.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado no LEILÃO.

6.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO divulgará ata contendo o resultado do julgamento da impugnação nos sítios eletrônicos da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO no prazo definido pelo cronograma constante do subitem 19.1.1 deste EDITAL, o qual será parte integrante do procedimento licitatório.

6.4.1. Os interessados poderão, também, retirar cópia da ata de julgamento das impugnações na sede da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO, mediante o pagamento das taxas correspondentes à sua reprodução reprográfica.

6.5. A ata da COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO favorável à impugnação somente alterará a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de forma inequívoca, as condições de

oferta da GARANTIA DE PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

7. DO PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da DATA DA ASSUNÇÃO da área pela ARRENDATÁRIA.

7.2. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 1.966.157.000 (um bilhão, novecentos e sessenta e seis milhões, cento e cinquenta e sete mil reais), correspondente ao montante estimado de receitas a serem obtidas pela ARRENDATÁRIA para explorar as ATIVIDADES durante o prazo de vigência do CONTRATO.

7.3. O valor estimado do CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pela PROPONENTE para quaisquer fins, tampouco pela ARRENDATÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todos os documentos da licitação, incluindo as correspondências trocadas entre as Proponentes e a COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação consultada e interpretada de acordo com este idioma, e ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real).

8.2. Não serão considerados, para efeitos de avaliação e julgamento das Propostas, documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas sem (i) a autenticação dos respectivos consulados brasileiros, e (si) a tradução juramentada para a língua portuguesa, bem como aqueles que forem apresentados em desacordo com as exigências da legislação vigente no que tange aos requisitos necessários à confirmação de sua validade jurídica.

8.2.1. Para empresas dos países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em 5 de outubro de 1961, e promulgada pelo Decreto no 8.660, de 29 de janeiro de 2016, não haverá a exigência de legalização diplomática ou consular de documentos públicos estrangeiros, desde que observado e atendido o disposto na referida convenção.

8.3. Exceto quando expressamente autorizado neste EDITAL, os documentos deverão observar os modelos constantes do instrumento convocatório, se existir.

8.4. Todas as menções a horário no presente EDITAL referem-se à hora oficial de Brasília.

8.5. As correspondências relacionadas ao Edital e enviadas à COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO serão consideradas como entregues na data de seu respectivo recebimento, mediante protocolo ou outra forma de confirmação de recebimento de mensagens, em caso de correspondência eletrônica.

8.6. As correspondências recebidas após as 18h (dezoito horas), inclusive aquelas dirigidas ao endereço eletrônico, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

8.7. Qualquer alteração no EDITAL será divulgada no sítio eletrônico da SC Participações e Parcerias S.A. (<https://www.scpa.sc.gov.br/?p=4031>) e comunicada no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

8.8. Os documentos apresentados em meio eletrônico não poderão ter restrições de acesso ou proteção de conteúdo.

8.9. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados disponibilizados no sítio eletrônico da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação do LEILÃO, não possuindo qualquer caráter vinculativo que responsabilize o PODER CONCEDENTE e/ou a ADMINISTRAÇÃO DO PORTO perante as PROPONENTES e/ou perante a futura ARRENDATÁRIA.

8.10. As PROPONENTES são responsáveis pela análise direta das condições da respectiva área, infraestrutura e instalações públicas do ARRENDAMENTO e de todos os dados e informações sobre sua exploração, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao LEILÃO, ao ARRENDAMENTO e ao PORTO ORGANIZADO, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas e com eventuais prejuízos decorrentes, inclusive no tocante à realização de estudos, investigações, visita técnica, levantamentos, projetos e investimentos.

8.11. A participação no LEILÃO implica integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do Edital e seus ANEXOS, da minuta do CONTRATO de ARRENDAMENTO e ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis ao LEILÃO.

8.12. Observadas as regras específicas do presente EDITAL, os valores previstos no EDITAL serão reajustados pela aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses contados a partir da data-base.

8.13. Não haverá aplicação de índice deflacionário, ou seja, se a variação correspondente ao período de reajuste for negativa, será aplicado índice 0 (zero) e consequentemente mantido o valor exigido.

9. DA COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO

9.1. O LEILÃO será processado e julgado pela COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO constituída na forma da Portaria nº 0008/2021, de 21 de janeiro de 2021 e alterada pela Portaria nº 58/2023, de 28 de março de 2023, a qual será assessorada pela B3, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização do certame, conforme demandada pela COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO.

9.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO poderá solicitar informações de quaisquer órgãos e entidades envolvidas nesta licitação, bem como de todos aqueles integrantes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

9.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente de sua função legal, a COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO poderá:

9.3.1. Solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, diligências destinadas a apurar, esclarecer e sanar qualquer questão relativa aos documentos apresentados, incluindo, mas sem limitação, falhas formais, divergências de informações, versões e/ou traduções, vedado saneamento que altere a substância da proposta;

9.3.2. Adotar critérios de saneamento de falhas e defeitos de caráter formal e complementação de insuficiências no curso do LEILÃO, vedado saneamento que altera a substância proposta;

9.3.3. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do LEILÃO, vedada expressamente a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos volumes descritos no subitem 24.1 apresentados pela PROPONENTE;

9.3.4. Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às PROPONENTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título;

9.3.5. Na hipótese de mudança que afete, de forma inequívoca, a elaboração das propostas, alterar a DATA PARA RECEBIMENTO DOS VOLUMES e da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

9.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da PROPONENTE, com a consequente execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

10.1. Poderão participar do LEILÃO, nos termos deste EDITAL, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL, incluindo a legislação aplicável.

10.2. As PROPONENTES serão representadas no LEILÃO, necessariamente, por REPRESENTANTES CREDENCIADOS e PARTICIPANTES CREDENCIADOS.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA ESTRANGEIRA

11.1. As PROPONENTES pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar, tanto para a participação isolada quanto em CONSÓRCIO, documentos equivalentes àqueles exigidos das PROPONENTES brasileiras para fins de habilitação, conforme o disposto nos itens 8.1 e 8.2.1 deste EDITAL.

11.2. As PROPONENTES pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar declaração, conforme Modelo 17 do Apêndice 1 deste EDITAL, certificando a correlação entre os documentos administrativo-legais normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem, indicando, também, a correlação das respectivas validades.

11.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise, pela COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO, de sua validade e exigibilidade.

11.4. Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou, então, de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá a PROPONENTE apresentar declaração informando tal fato, consoante MODELO 18 do Apêndice 1 deste EDITAL.

11.4.1. Caso algum dos documentos exigidos no Item 17 do presente EDITAL se enquadre na hipótese do item anterior, a declaração de inexistência de documento equivalente deverá ser acrescida da correspondente declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista.

11.5. Considera-se representante legal da PROPONENTE estrangeira a pessoa domiciliada no Brasil, legalmente credenciada por meio de procuração conforme MODELO 2 – MODELO DE PROCURAÇÃO, com firma reconhecida como verdadeira por notário, de acordo com a legislação aplicável aos documentos, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela PROPONENTE no Brasil, bem como para representar a PROPONENTE pessoa jurídica estrangeira em todas as fases do processo licitatório, observado o quanto disposto no item 8.1 deste EDITAL.

11.6. As PROPONENTES pessoas jurídicas estrangeiras que estejam autorizadas a funcionar no Brasil deverão apresentar os documentos exigidos para as pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras.

12. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

12.1. Caso a PROPONENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL:

12.1.1. Na formação e organização dos CONSÓRCIOS, as PROPONENTES deverão observar o disposto nesta seção e na legislação aplicável;

12.1.2. Não há limite de participantes para a constituição de CONSÓRCIO;

12.1.3. Cada CONSORCIADA deverá atender, individualmente, às exigências previstas no EDITAL relativas às declarações preliminares e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

12.1.4. A desclassificação ou inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO;

12.1.5. Cada pessoa jurídica pode participar de apenas um CONSÓRCIO, restrição que se estenderá às suas CONTROLADAS, COLIGADAS, CONTROLADORAS e entidades sujeitas ao mesmo controle comum;

12.1.6. No termo de compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO de que dispõem os itens 1.1.18 e 4 deste EDITAL deverá constar, obrigatoriamente, cláusula de responsabilidade solidária dos consorciados;

12.1.7. A responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude do LEILÃO:

12.1.7.1. No caso de o CONSÓRCIO ter sido o vencedor, na data da celebração do CONTRATO DE ARRENDAMENTO pela Sociedade de Propósito Específico; e

12.1.7.2. No caso de o CONSÓRCIO não ter sido o vencedor, 15 (quinze) dias depois da data de celebração do CONTRATO.

12.1.8. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da DATA PARA RECEBIMENTO DOS VOLUMES até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras legais para qualquer alteração na composição societária da ARRENDATÁRIA;

12.1.9. No caso de CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

12.2. A permissão de formação de CONSÓRCIO, especialmente entre concorrentes, para participar de processo licitatório não afasta a competência do CADE de apurar a conformidade do consórcio com base na Lei 12.529, de 30 novembro de 2011 (Lei da Defesa da Concorrência) e, dessa forma, investigar eventuais ilícitos concorrenciais.

13. DAS LIMITAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

13.1. Não poderão participar deste LEILÃO, direta ou indiretamente, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

13.1.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO.;

13.1.2. Estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações ou de contratar com a União, com o Estado de Santa Catarina e/ou com ADMINISTRAÇÃO DO PORTO, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 2016 e Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.2.1. O impedimento de que trata o item 13.1.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

13.1.3. Declarada inidônea por ato do poder público;

13.1.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

13.1.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

13.1.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

13.1.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

13.1.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

13.1.1. Tiverem sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crime ambiental, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

13.1.2. Tenham sido condenadas, por decisão administrativa transitada em julgado, à pena prevista no art. 38, II da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;

13.1.3. Possuam dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam ou tenham sido ocupantes de cargo comissionado, cargo efetivo ou empregado da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO ou, ainda, ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária da administração direta do Estado de Santa Catarina, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL;

13.1.4. Tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa transitada em julgado, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

13.1.5. Estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial ou falência e concordata remanescente, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que tenha decretada a sua falência.

13.1.13.1. Caso a PROPONENTE esteja em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, o impedimento não se aplica caso haja acolhimento judicial do seu plano de recuperação ou certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a cumprir as condições do CONTRATO de ARRENDAMENTO.

13.1.6. Estejam sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

13.1.7. Tenham sido incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

13.2. Aplicam-se as vedações acima:

13.2.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

13.2.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

13.2.2.1. Dirigente da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO.;

13.2.2.2. Empregado da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO;

13.2.2.3. Autoridade do ente público a que a ADMINISTRAÇÃO DO PORTO esteja vinculada.

13.2.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ADMINISTRAÇÃO DO PORTO há menos de 6 (seis) meses.

13.3. Para a verificação das ocorrências constantes nos Subitens acima, serão obrigatoriamente consultados pela COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União – CGU, Portal da Transparência e o Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

14. DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Com exceção das GARANTIAS DE PROPOSTA, que devem estar obrigatoriamente em sua forma original na primeira via do Volume 1 descrito no subitem 24.2, todos os demais documentos serão apresentados em sua forma original ou por meio de cópia, e rubricado por 1 (um) dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

14.2.1. As PROPONENTES poderão apresentar cópias autenticadas das vias originais das garantias citadas para instruir a 2ª via do 1º Volume.

14.2.2. As certidões que não consignarem seu prazo de validade serão aceitas se tiverem sido emitidas até 90 (noventa) dias antes da DATA PARA RECEBIMENTO DOS VOLUMES.

14.2. Todos os documentos lacrados apresentados pelas PROPONENTES ficarão sob guarda da B3, que poderá devolvê-los às PROPONENTES, mediante autorização da COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO após o prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do CONTRATO.

14.2.1. Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento da notificação da assinatura do CONTRATO, a B3 inutilizará os documentos não retirados pelas PROPONENTES.

14.2.2. A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida pela ADMINISTRAÇÃO DO PORTO, com assessoria da B3, às PROPONENTES em até 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO.

15. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES (VOLUME 1)

15.1. As PROPONENTES deverão apresentar declarações preliminares, conforme tabela do Apêndice 1 deste EDITAL.

16. DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS (VOLUME 1)

16.1. Cada PROPONENTE, seja individual ou CONSÓRCIO, poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

16.2. A comprovação dos poderes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dar-se-á:

16.2.1. Mediante instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes ao LEILÃO (incluindo os poderes de receber citação, representar a PROPONENTE administrativa e judicialmente, fazer acordos e renunciar a direitos), conforme Modelo 2 do Apêndice 1 deste EDITAL, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente).

16.2.2. No caso de PROPONENTES em CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado no item anterior deverá ser outorgado pela EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO, com firma reconhecida, seguindo o Modelo 3 do Apêndice 1 deste EDITAL, e será acompanhado de:

16.2.2.1. Indicação da EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO como responsável pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO perante o PODER CONCEDENTE e à ADMINISTRAÇÃO DO PORTO.

16.2.2.2. Procurações outorgadas pelos consorciados à EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO, nos moldes do APÊNDICE 1 – MODELOS DO EDITAL (Modelo 3), conferindo-lhe poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do LEILÃO.

16.2.2.3. Documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente).

16.2.3. No caso de PROPONENTE empresa estrangeira, por meio da apresentação de instrumento de procuração outorgado a representante residente e domiciliado no Brasil, nos moldes do Modelo 2 do Apêndice 1 deste EDITAL, que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes ao LEILÃO, receber citação e representar a PROPONENTE administrativa e judicialmente e fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para os REPRESENTANTES CREDENCIADOS, acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável, reconhecidos pela representação consular brasileira mais próxima, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem), observada a exceção estabelecida no subitem 8.2.1 deste Edital.

16.3. Pelo menos 1 (um) dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá assinar todas as declarações e documentos de livre elaboração neste EDITAL.

16.4. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

16.5. Não obstante nesta subseção, não será permitido aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS intervir nem praticar atos juntos à B3,

tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

17. DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS (VOLUME 1)

17.1. Os PARTICIPANTES CREDENCIADOS deverão representar as PROPONENTES junto à B3, na entrega de todos os documentos requeridos neste EDITAL, especialmente a GARANTIA DE PROPOSTA, a proposta econômica e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e nos atos da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

17.2. O Contrato de intermediação entre o PARTICIPANTE CREDENCIADO e a PROPONENTE terá o conteúdo mínimo especificado no Manual de Procedimentos e deverá ser apresentado no Volume 1, devidamente assinado e com as firmas reconhecidas.

17.3. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADO poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE, e cada PROPONENTE poderá estar representada e participar do LEILÃO por meio de um único PARTICIPANTE CREDENCIADO.

18. DA GARANTIA DE PROPOSTA (VOLUME 1)

18.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser aportada no valor mínimo de R\$ 19.661.570,00 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta reais).

18.2. Para aportar a GARANTIA DE PROPOSTA, deverão as PROPONENTES entregar CARTA DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE

PROPOSTA, seguindo o Modelo 4 do Apêndice 1 do EDITAL, bem como observar as regras descritas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS, sem prejuízo das diretrizes constantes da presente seção.

18.3. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública federal, seguro-garantia ou fiança bancária, podendo ser utilizada a combinação das modalidades para composição do valor, observando-se as seguintes condições:

18.3.1. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverá atender às informações mínimas indicadas nos Modelos 5 e 6 do Apêndice 1 do EDITAL e ser apresentada em suas vias originais. Não serão aceitas cópias de qualquer espécie, admitida apresentação da via digital das apólices de seguro-garantia certificadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, podendo a assinatura ser realizada eletronicamente;

18.3.2. Na hipótese de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-ão apenas Letras do Tesouro Nacional (LTN), Letras Financeiras do Tesouro (LFT), Notas do Tesouro Nacional - série C (NTN-C), Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional Série B Principal (NTN-B Principal) ou Notas do Tesouro Nacional - série F (NTN-F);

18.3.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal definida pela própria PROPONENTE, com base no art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e no Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, devendo ser incluída no 1º Volume a via do beneficiário que

comprove o depósito e a disponibilidade dos recursos na conta-caução na DATA PARA RECEBIMENTO DOS VOLUMES;

18.3.4. Somente serão admitidas cartas de fiança emitidas por banco comercial, de investimento e/ou múltiplo autorizado a funcionar no Brasil, classificado no primeiro ou segundo pisos, A ou B, da escala rating de longo prazo de uma das agências de classificação do risco, Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors;

18.3.5. Se a PROPONENTE participar isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio;

18.3.6. Se a PROPONENTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA será apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os seus membros com as respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais participantes. Nesse caso, é ainda admissível o aporte do montante total segregado entre os consorciados, que poderão optar isoladamente por uma das modalidades de garantia previstas no subitem 18.3, sem prejuízo da escolha, pelos demais membros, de modalidade diversa.

18.4. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser fornecida por meio de títulos da dívida pública, conforme o subitem 18.3.2, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.5. A GARANTIA DE PROPOSTA terá a ADMINISTRAÇÃO DO PORTO como beneficiária e a PROPONENTE como tomadora, e prazo de validade de 1 (um) ano a contar da DATA PARA RECEBIMENTO DOS VOLUMES, devendo ser renovada pela PROPONENTE antes de sua expiração caso o certame não esteja concluído nesse prazo.

18.5.1. A validade da GARANTIA DE PROPOSTA será prorrogada de acordo com a necessidade, pelo menos 30 (trinta) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias PROPONENTES, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, caso a GARANTIA DE PROPOSTA expire antes da conclusão do certame, sob pena de desclassificação.

18.5.2. A PROPONENTE vencedora deverá manter a GARANTIA DE PROPOSTA até a assinatura do CONTRATO.

18.6. No caso de renovação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo período compreendido entre a Data para Recebimento dos Volumes e o último índice divulgado oficialmente antes da notificação para renovação da Garantia de Proposta.

18.6.1. A data-base (data inicial) para atualização monetária deverá ser o mês da DATA PARA RECEBIMENTO DOS VOLUMES e a data final, o último índice divulgado antes da notificação para renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, que poderá ser o mês imediatamente anterior ao mês de término da vigência, ou este próprio, se já tiver sido divulgado.

18.6.2. Em havendo a necessidade de outra renovação, a data-base será a do mês correspondente ao início de vigência da GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que a data final será aquela correspondente ao mês em que findar-se sua vigência.

18.7. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada pela ADMINISTRAÇÃO DO PORTO, mediante prévio processo legal administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

18.7.1. Inadimplemento total ou parcial, por parte das PROPONENTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação no LEILÃO;

18.7.2. Apresentação, pela PROPONENTE vencedora, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o estabelecido pelo EDITAL;

18.7.3. Apresentação, pela PROPONENTE, de proposta pelo ARRENDAMENTO que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;

18.7.4. Descumprimento, pela ADJUDICATÁRIA, das obrigações prévias à celebração do CONTRATO;

18.7.5. Recusa da ADJUDICATÁRIA em celebrar o CONTRATO;

18.7.6. Se a PROPONENTE praticar atos visando frustrar os objetivos do certame;

18.7.7. Cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas PROPONENTES à ADMINISTRAÇÃO DO PORTO ou ao PODER CONCEDENTE, em virtude de sua participação no LEILÃO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA; e

18.7.8. Se a PROPONENTE retirar sua proposta dentro do respectivo prazo de validade.

18.8. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação à COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO, salvo se aprovado pela COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO nas hipóteses de perda de valor financeiro, alteração da qualidade ou necessidade de sua substituição.

18.9. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador relativamente à participação no LEILÃO, salvo as excludentes expressamente previstas para o seguro-garantia na regulamentação da SUSEP.

19. DA PROPOSTA PELO ARRENDAMENTO (VOLUME 2)

19.1. A PROPONENTE deverá apresentar sua proposta pelo ARRENDAMENTO conforme Apêndice 2 – Modelo de Apresentação de Proposta pelo ARRENDAMENTO e observar as regras constantes no MANUAL DE PROCEDIMENTOS, sem prejuízo das diretrizes estabelecidas na presente seção.

19.2. A PROPONENTE deverá indicar, na sua proposta pelo ARRENDAMENTO, o VALOR DA OUTORGA em reais (R\$) a ser pago à ADMINISTRAÇÃO DO PORTO com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, sendo vedada a apresentação de montante inferior a R\$1,00 (um real).

19.3. A proposta pelo ARRENDAMENTO terá a mesma validade da GARANTIA DE PROPOSTA, qual seja, 1 (um) ano a contar da DATA DA ENTREGA DOS VOLUMES de que trata o subitem 24.1, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação da COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO ou da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO..

19.3.1. No caso de renovação, o VALOR DA OUTORGA constante da proposta será reajustado pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo período compreendido entre a DATA PARA RECEBIMENTO DOS VOLUMES e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da proposta.

19.4. As propostas pelo ARRENDAMENTO deverão ser incondicionais, irrevogáveis e irretroatáveis, e deverão considerar que todos os valores indicados neste EDITAL estão referenciados a março de 2022, com exceção do VALOR DA OUTORGA e da GARANTIA DE PROPOSTA que terá como data-base a Data para Recebimento dos Volumes.

20. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (VOLUME 3)

20.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter carta de apresentação conforme modelo constante no Modelo 8 do Apêndice 1 do EDITAL.

20.2. As PROPONENTES pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar, tanto no caso de participação isolada quanto em CONSÓRCIO, os documentos equivalentes àqueles exigidos neste EDITAL, conforme instruções constantes nos subitens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5.

20.3. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, a PROPONENTE deverá apresentar os documentos a seguir listados, tanto no caso de participação isolada quanto em CONSÓRCIO, quando houver:

20.3.1. Estatuto ou Contrato Social, acompanhado de prova dos administradores em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, sendo dispensado o registro do Consórcio na Junta Comercial.

20.3.2. Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente com as informações atualizadas sobre o registro da empresa, admitida a apresentação desta certidão para fins de prova dos administradores, nos termos do subitem 20.3.1.

20.3.3. Apresentar estrutura societária indicando as participações diretas e indiretas em seu capital até o seu último nível, bem como a exibição dos acordos de sócios ou acionistas ou a declaração de sua inexistência, ressalvada a possibilidade de requerer, com a devida fundamentação legal, que o acesso a eventual acordo de sócios ou acionistas seja restrito à COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO.

20.3.3.1. Para fins do atendimento ao disposto no subitem 20.3.3 acima, a PROPONENTE deve considerar todo tipo de participação, inclusive minoritária, superior a 5% (cinco por cento) do capital, votante ou não, inclusive para os fundos de investimentos.

20.3.4. No caso de empresa que participar de forma isolada e opte pela constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou no

caso de CONSÓRCIO ou pessoa jurídica estrangeira, comprovante do compromisso público ou particular de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, na forma do Modelo 14 do Apêndice 1 do EDITAL.

20.3.4.1. Caso a empresa que participe de forma isolada não opte pela constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, deverá apresentar comprovante do compromisso público ou particular de constituição de unidade operacional ou de negócios, quer como filial, sucursal ou assemelhada, procedendo com sistema de escrituração descentralizada, contendo registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades, na forma e no grau de detalhamento previsto no art. 3º da Resolução Normativa nº 28/2019 da ANTAQ, nas Normas Brasileiras de Contabilidade ITG 2000, aprovadas pela Resolução nº 1330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, em especial em seus itens 20 a 25, ou nas normas contábeis que as sucederem, na forma do Modelo 21 do Apêndice 1 do EDITAL.

20.3.5. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente à documentação descrita no subitem 20.3:

20.3.5.1. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente;

20.3.5.2. Declaração de que os planos e benefícios por ela operados não estão sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar vinculada ao Ministério da Fazenda; e

20.3.5.3. Comprovante do compromisso público ou particular de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, na forma do Modelo 14 do Apêndice 1 do EDITAL.

20.3.6. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:

20.3.6.1. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;

20.3.6.2. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;

20.3.6.3. Regulamento consolidado do fundo de investimento com suas posteriores alterações, se houver;

20.3.6.4. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19;

20.3.6.5. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento perante a Comissão de Valores Mobiliários;

20.3.6.6. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar do certame, através da Ata de Assembleia Geral que autoriza a participação do fundo de investimento no processo licitatório ou outro documento equivalente;

20.3.6.7. Apresentação da ata de assembleia geral que nomeou o administrador do fundo de investimento, bem como instrumento de procuração específica de representação do administrador perante o

fundo de investimento, inclusive para todos os atos e para todos os efeitos do LEILÃO, assumindo em nome do fundo de investimento todas as obrigações e direitos que decorram de sua participação no certame;

20.3.6.8. Comprovante do compromisso público ou particular de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, na forma do Modelo 14 do Apêndice 1 do EDITAL.

20.3.7. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras em funcionamento no Brasil, será exigido, adicionalmente, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a ATIVIDADE assim o exigir.

20.3.8. A pessoa jurídica estrangeira que não funcione no Brasil deverá fornecer a documentação prevista nesta subseção, em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, adicionalmente, procuração que comprove a representação legal no Brasil e declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e de que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto no Modelo 11 do Apêndice 1 do EDITAL.

20.3.8.1. Na hipótese mencionada no item anterior, a PROPONENTE deverá apresentar ainda comprovante do compromisso público ou particular de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, na forma do Modelo 14 do Apêndice 1 do EDITAL.

21. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (VOLUME 3)

21.1. A PROPONENTE deverá apresentar os documentos a seguir listados, tanto no caso de participação isolada quanto em CONSÓRCIO, quando houver:

21.1.1. Para sociedades empresárias: Certidão Negativa de Pedido de Falência, concordata remanescente, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da comarca (varas cíveis) da cidade em que a empresa estiver sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA PARA RECEBIMENTO DOS VOLUMES, acompanhada de certidão comprobatória dos cartórios distribuidores da comarca da PROPONENTE.

21.1.1.1. Havendo ação judicial distribuída em nome da PROPONENTE ou ajuizada contra si tendo por objeto pedido de recuperação judicial, deverá ser juntada certidão narrativa do feito que aponte a situação do processo atualizados, compreendendo o período de 90 (noventa) dias antes da DATA PARA O RECEBIMENTO DOS VOLUMES.

21.1.2. Para sociedades simples: certidão expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (Execução Patrimonial) da comarca em que a pessoa jurídica está sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA PARA RECEBIMENTO DOS VOLUMES, acompanhada de certidão comprobatória dos cartórios distribuidores da comarca da PROPONENTE. Em havendo ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão narrativa do feito que aponte a situação do processo atualizado, compreendendo o período de 90 (noventa) dias anteriores da DATA PARA RECEBIMENTO DOS VOLUMES.

21.1.3. Na hipótese de a PROPONENTE ser fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente a comprovação de que dispõe o subitem 21.1.1, também em relação à administradora e gestora do fundo, expedida pelos correspondentes distribuidores judiciais e cartórios das comarcas onde sediadas a administradora e gestora do fundo, com data

de até 90 (noventa) dias anteriores à DATA PARA RECEBIMENTO DOS VOLUMES.

21.1.4. A PROPONENTE e, no caso de CONSÓRCIO, cada um de seus membros, proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, deverá declarar que dispõe de recursos financeiros próprios ou de terceiros, como financiamentos, suficientes para cumprir as obrigações de aporte necessárias à consecução do objeto do ARRENDAMENTO, nos termos do Modelo 12 do Apêndice 1 do EDITAL.

22. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (VOLUME 3)

22.1. A PROPONENTE deverá apresentar os documentos a seguir listados, tanto no caso de participação isolada quanto em CONSÓRCIO, quando houver:

22.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

22.1.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado.

22.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.

22.1.4. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal, referentes ao respectivo domicílio da sede da PROPONENTE e com prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA PARA RECEBIMENTO DOS VOLUMES, prevalecendo o prazo de validade nelas atestados. Caso a PROPONENTE não possua inscrição estadual e/ou municipal, deverá apresentar certidão que comprove a situação de não inscrita.

22.1.4.1. Caso a PROPONENTE não possua inscrição na Fazenda Estadual e/ou Municipal, deverá apresentar certidão que comprove a situação de não inscrita ou declaração atestando esta situação.

22.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda do Estado de Santa Catarina e a Fazenda do Município de São Francisco do Sul/SC com prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA PARA RECEBIMENTO DOS VOLUMES, prevalecendo o prazo de validade nelas atestados.

22.1.5.1. Caso a PROPONENTE não possua inscrição na Fazenda Estadual e/ou Municipal, deverá apresentar certidão que comprove a situação de não inscrita ou declaração atestando esta situação.

22.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

22.1.6.1. Declaração de que não emprega, a qualquer título, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Modelo 13 do Apêndice 1 do EDITAL.

23. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (VOLUME 3)

23.1. A documentação relativa à habilitação técnica das PROPONENTES limitar-se-á à apresentação, pela PROPONENTE, do Atestado de Visita Técnica ou da Declaração de Pleno Conhecimento, constante no subitem 5.3 e do compromisso de, sob as penas da lei, obter, nas hipóteses não dispensadas pela legislação, a pré-qualificação como operadora portuária junto à ADMINISTRAÇÃO DO PORTO ou contratar operador portuário pré-qualificado, caso venha a se sagrar vencedora do certame, nos termos dos Modelos 15, 16 e 19 do Apêndice 1 do EDITAL.

24. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

24.1. As PROPONENTES deverão apresentar, conforme cronograma do subitem 30.1.1 deste EDITAL, invólucro lacrado, contendo 2 (duas) vias cada, relativas:

24.1.1. Ao 1º Volume – declarações preliminares, documentos de representação e GARANTIA DE PROPOSTA.

24.1.2. Ao 2º Volume – proposta pelo ARRENDAMENTO, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Apêndice 2 – Modelo de Apresentação de Proposta pelo ARRENDAMENTO.

24.2. A PROPONENTE vencedora deverá entregar, na data estabelecida no cronograma do subitem 30.1.1, invólucro único, contendo 2 (duas) vias do 3º Volume – Documentos de Habilitação.

24.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas Proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

24.4. Os 3 (três) volumes deverão ser apresentados lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

<p style="text-align: center;">LEILÃO N° [●]/20[●]</p> <p style="text-align: center;">SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.</p> <p>ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA PÚBLICA PARA A MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GRANÉIS SÓLIDOS VEGETAIS, LOCALIZADA DENTRO DO PORTO ORGANIZADO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, DENOMINADA TGSFS.</p> <p style="text-align: center;">DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO</p> <p style="text-align: center;">PARTICIPANTE CREDENCIADA</p> <p style="text-align: center;">NOME, TELEFONE E EMAIL DOS REPRESENTANTES</p> <p style="text-align: center;">VOLUME 1 – DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA</p>
--

LEILÃO N° [●]/20[●]

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA PÚBLICA PARA A MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GRANÉIS SÓLIDOS VEGETAIS, LOCALIZADA DENTRO DO PORTO ORGANIZADO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, DENOMINADA TGSFS.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO

PARTICIPANTE CREDENCIADA

NOME, TELEFONE E EMAIL DOS REPRESENTANTES

VOLUME 2 – PROPOSTA PELO ARRENDAMENTO

LEILÃO N° [●]/20[●]

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA PÚBLICA PARA A MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GRANÉIS SÓLIDOS VEGETAIS, LOCALIZADA DENTRO DO PORTO ORGANIZADO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, DENOMINADA TGSFS.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO

PARTICIPANTE CREDENCIADA

NOME, TELEFONE E EMAIL DOS REPRESENTANTES

VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

24.5. As vias de cada um dos volumes deverão conter, além da identificação citada no subitem acima, os subtítulos “1ª Via” e “2ª Via”, respectivamente.

24.4.1. As vias de cada um dos volumes deverão ser encadernadas separadamente, com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive as páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade de páginas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, sendo que cada volume deve ter um termo de encerramento indicando o número de páginas.

24.6. Cada um dos volumes, além das vias físicas, será apresentado em meio eletrônico, por meio de pen drive sem restrição de acesso ou proteção de conteúdo, com teor idêntico ao das 2 (duas) vias apresentadas em meio físico, em um único arquivo ou em arquivos separados, desde que relativos ao mesmo volume, admitido o formato “.PDF”.

24.7. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão aquelas fornecidas em meio físico.

24.8. Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá inserir sua rubrica sobre o lacre de cada um dos volumes especificados nos subitens 24.1 e 24.2, indicando ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e a hora do momento do lacre.

24.9. Na DATA PARA RECEBIMENTO DOS VOLUMES, a PROPONENTE apresentará dentro do Volume 1 e conforme Modelo 20 do Apêndice 1 do EDITAL, na qual destacará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no art. 60, §1º de da Lei nº 14.133, de 2021, se enquadra e, caso se sagre vencedora a partir da aplicação das referidas prerrogativas, deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos em via única para análise da COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO, em prazo a ser por ela estabelecido.

24.9.1. Em caso de participação de proponentes em CONSÓRCIO, serão considerados os critérios de desempate declarados pela empresa líder, os quais aproveitarão a todo o CONSÓRCIO para efeito do exercício das prerrogativas de desempate de que trata o caput.

24.10. Será admitida a utilização de assinaturas eletrônicas, no grau de assinatura avançada ou superior, nos termos do art. 5º, II do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

24.10.1. No caso da utilização de assinaturas eletrônicas, fica dispensado o reconhecimento de firma.

25. DA ANÁLISE DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

25.1. A participação da PROPONENTE na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO estará condicionada à apresentação prévia, em conformidade com os requisitos constantes do EDITAL, dos seguintes documentos:

25.1.1. Declarações preliminares, referidas no Item 15 do EDITAL;

25.1.2. Documentos de representação, referidos no Item 16 do EDITAL;

25.1.3. GARANTIA DE PROPOSTA, referidos no Item 18 do EDITAL.

25.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO analisará a regularidade das declarações preliminares, dos documentos de representação e das garantias apresentadas, com assessoria da B3.

26. DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

26.1. A licitação do ARRENDAMENTO regida por este EDITAL ocorrerá em SESSÃO PÚBLICA DE LEILÃO presencial, que compreenderá a abertura das propostas, a classificação das PROPONENTES e, se for o caso, o leilão em viva-voz, observadas as regras do MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

26.2. O critério de julgamento do LEILÃO é o de maior VALOR DE OUTORGA a ser pago à ADMINISTRAÇÃO DO PORTO pela cessão onerosa da área do ARRENDAMENTO, devendo o montante ser apresentado em reais (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais.

26.3. Abertas as propostas, estas serão ordenadas por meio de critério de maior VALOR DA OUTORGA.

26.4. As PROPONENTES classificadas serão aquelas cuja proposta atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e ainda esteja submetida às condições e termos previstos neste EDITAL.

26.5. No caso de o ARRENDAMENTO receber proposta de apenas uma PROPONENTE classificada, esta será considerada vencedora do ARRENDAMENTO.

26.6. Caso o ARRENDAMENTO receba 2 (duas) ou mais propostas, será realizado LEILÃO em viva-voz.

26.7. Participarão do LEILÃO em viva-voz as PROPONENTES classificadas cuja oferta atenda a pelo menos uma das seguintes condições:

26.7.1. Esteja entre as 3 (três) maiores ofertas pelo ARRENDAMENTO;
ou

26.7.2. O valor da oferta seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do VALOR DA OUTORGA, ofertado pela PROPONENTE cuja proposta corresponda à maior oferta pelo ARRENDAMENTO.

26.8. As PROPONENTES apenas poderão apresentar lances na etapa viva-voz caso suas ofertas satisfaçam os termos do subitem 26.7.

26.9. Cada lance deverá superar o montante da oferta da própria PROPONENTE para aquele ARRENDAMENTO, considerando que o lance:

26.9.1. Deverá respeitar o intervalo mínimo entre lances, que será determinado pelo Diretor da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO e que deverá tomar como referência a última proposta ofertada pela PROPONENTE;

26.9.2. Deverá respeitar o tempo máximo entre lances fixado pelo Diretor da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO;

26.9.3. Deverá alterar a classificação da PROPONENTE; e

26.9.4. Não poderá ter valor idêntico ao lance de outra PROPONENTE.

26.10. O Diretor da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO declarará o encerramento do LEILÃO quando, terminado o prazo dado para a oferta de novos lances, nenhuma PROPONENTE se manifestar com novo lance segundo as condições estabelecidas no subitem 27.9.

26.11. Encerrando o LEILÃO, será declarada vencedora a PROPONENTE que tiver apresentado a maior oferta de VALOR DA OUTORGA a ser pago à ADMINISTRAÇÃO DO PORTO pela cessão onerosa da área do ARRENDAMENTO.

26.12. Imediatamente após o encerramento do LEILÃO, havendo oferta de lances à viva-voz, todas as PROPONENTES deverão ratificar as suas propostas mediante a assinatura de carta a ser emitida pela COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO, conforme modelo constante no Apêndice 3 – Modelo de Ratificação da Proposta pelo ARRENDAMENTO, contendo a oferta vencedora.

26.13. Em caso de empate entre as propostas, não sendo resolvido mediante apregoação à viva-voz nos termos dos subitens acima, o desempate

ocorrerá mediante a reapresentação de propostas escritas, sagrando-se vencedora a PROPONENTE que apresentar a maior proposta escrita.

26.13.1. As propostas escritas a serem reapresentadas deverão observar, no que couber, as disposições do subitem 26.9 deste EDITAL.

26.13.2. Em não sendo resolvido o desempate na forma do subitem 26.13, aplicar-se-ão os critérios legais de preferência, na forma do art. 60, §1º da Lei nº 14.1333, de 2021, e não sendo resolvido desta forma, por sorteio, a ser realizado na mesma SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, conforme subitem 24.9 e nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

27. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

27.1. A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será realizada em ambiente reservado.

27.2. Será desclassificada do certame a PROPONENTE que apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o exigido neste EDITAL.

27.3. Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos poderão ser sanadas, nos termos do subitem 9.3 deste Edital, conforme procedimento e prazo a ser definido pela COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO. Considera-se falha ou defeito formal aquele que (i) não desnature o objeto substancial do documento apresentado, e que (ia) não impeça a aferição, com a devida segurança, da informação constante da documentação.

27.4. Caso ocorra a inabilitação da PROPONENTE declarada vencedora do certame, a COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO convocará as demais PROPONENTES, por ordem de classificação, para que apresentem seus documentos de habilitação (Volume 3) no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir do ato de convocação, até que seja declarada habilitada. Nesse caso, será considerada para fins de celebração de CONTRATO a proposta da PROPONENTE que tenha sido habilitada.

27.5. A inabilitação da PROPONENTE que tenha sido considerada a vencedora do certame, garantida a ampla defesa e o contraditório, ensejará a fixação de multa, equivalente ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será integralmente executada para quitação do débito.

27.6. A PROPONENTE obriga-se a comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere ou comprometa suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

28. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

28.1. Após o término da fase de habilitação, haverá a fase recursal única, em que as PROPONENTES que participarem do LEILÃO poderão recorrer das decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO das quais tenham manifestado expressa e anteriormente a intenção de recorrer.

28.1.1. Na hipótese de qualquer decisão tomada em sessão pública, os PROPONENTES deverão manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o término da sessão, sob pena de preclusão.

28.1.2. Na hipótese de decisão não pronunciada em sessão pública, a manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada em até 1 (um) dia útil contado da publicação da referida decisão no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, sob pena de preclusão.

28.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico, através do email [●], no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação que julgar a habilitação devendo ser dirigidos à presidência da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO.

28.2.1. A interposição dos recursos deverá observar o horário limite de 18h do último dia do prazo.

28.2.2. O prazo para apresentar contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, tendo início a partir do encerramento do prazo recursal, respeitado o horário limite de 18h do último dia do prazo.

28.2.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO poderá, de ofício ou mediante provocação, reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis após decurso do prazo das contrarrazões, ou nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à presidência da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO devidamente instruído.

28.2.4. A Presidência da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

28.2.5. Eventuais interposições de Recursos Administrativos serão comunicados pela ADMINISTRAÇÃO DO PORTO em seu sítio eletrônico

oficial até o 3º (terceiro) dia útil do prazo recursal constante no subitem 28.2 acima, com a publicação do inteiro teor dos Recursos Administrativos.

28.3. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou por procurador com poderes específicos, munido(s) do(s) instrumento(s) que demonstre(m) poderes para tanto, e serão assim identificados:

<p style="text-align: center;">RECURSO ADMINISTRATIVO</p> <p style="text-align: center;">LEILÃO N° [●]/20[●]</p> <p style="text-align: center;">SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.</p> <p>ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA PÚBLICA PARA A MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GRANÉIS SÓLIDOS VEGETAIS, LOCALIZADA DENTRO DO PORTO ORGANIZADO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, DENOMINADA TGSFS.</p> <p>Att. Sr. (a) Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO</p>
--

28.4. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

28.5. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.

28.6. O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

28.7. Se todas as PROPONENTES forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação, em SESSÃO PÚBLICA, de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTAS COMERCIAIS, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

29. DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

29.1. Constatado o atendimento, pela PROPONENTE declarada vencedora, das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO e classificação, a ADMINISTRAÇÃO DO PORTO poderá:

29.1.1. Determinar o retorno dos autos à COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

29.1.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

29.1.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

29.1.4. Adjudicar o objeto e homologar o resultado do certame.

30. DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS

30.1. O desenvolvimento das etapas do LEILÃO observará a ordem de eventos e cronograma indicados na tabela descrita neste item.

Eventuais modificações de datas serão divulgadas no sítio eletrônico da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO

Eventos	Descrição do evento	Datas
1	Publicação do EDITAL.	[•]
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL.	[•]
3	Divulgação da ata com os esclarecimentos ao EDITAL.	[•]
4	Termo final do prazo para impugnação ao EDITAL.	[•]
5	Divulgação do resultado do julgamento das impugnações ao EDITAL.	[•]
6	Recebimento, pela COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO e pela B3, de todas as vias dos VOLUMES relativos: (i) às Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta (Volume 1); e (ii) Proposta pelo Arrendamento (Volume 2).	[•]
7	Divulgação da decisão motivada da COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO sobre eventual não aceitação dos documentos contidos no Volume 1 – Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta.	[•]
8	SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, a ser realizada na B3. Abertura e classificação das propostas pelo Arrendamento – 2º Volume, bem como a etapa de viva-voz, se aplicável.	[•]

9.	Divulgação, no sítio eletrônico da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO da ordem de classificação das propostas pelo ARRENDAMENTO.	[•]
10.	Recebimento e abertura, pela COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO e pela B3, dos Documentos de Habilitação da Proponente Vencedora, correspondente ao respectivo Arrendamento (Volume 3).	[•]
11.	Publicação da ata de julgamento relativa à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da(s) PROPONENTE(S) vencedora(s).	[•]
12.	Abertura de prazo para interposição de recursos.	[•]
13.	Homologação do resultado e adjudicação do objeto pela ADMINISTRAÇÃO DO PORTO.	[•]
14.	Prazo final para comprovação de atendimento, pela PROPONENTE vencedora, das obrigações previstas no Item 24 deste EDITAL.	[•]
15.	Convocação da ADJUDICATÁRIA para celebração do CONTRATO de ARRENDAMENTO.	[•]

30.2. Os eventos da LICITAÇÃO poderão, a qualquer tempo, ser suspensos, adiados e/ou prorrogados pela COMISSÃO ESPECIAL DE ARRENDAMENTO, que deverá publicar sua decisão no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no sítio eletrônico da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO ou convocar as PROPONENTES para nova sessão pública na qual proferirá sua decisão, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

30.3. A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício

de faculdades referentes a etapas já consumadas da LEILÃO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

31. DAS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

31.1. As obrigações previstas no presente Item, mais precisamente no Subitem 31.2, devem ser cumpridas pela ADJUDICATÁRIA em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação do ato de homologação e adjudicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, prorrogáveis, justificadamente, a critério da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO.

31.2. Caberá à ADJUDICATÁRIA apresentar à ADMINISTRAÇÃO DO PORTO os seguintes documentos:

31.2.1. Comprovante de recolhimento da remuneração à B3 no valor de R\$ 841.626,94 (oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo previsto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS. O valor da remuneração da B3 poderá ser reduzido, a depender do número de leilões realizados na mesma data.

31.2.2. Comprovante de pagamento à ADMINISTRAÇÃO DO PORTO do montante correspondente aos 25% (vinte e cinco por cento) do VALOR DA OUTORGA proposto pela PROPONENTE vencedora, sendo o restante do VALOR DA OUTORGA pago em 5 (cinco) parcelas anuais, nas condições previstas na minuta do CONTRATO DE ARRENDAMENTO.

31.2.3. Comprovante de pagamento à ADMINISTRAÇÃO DO PORTO do valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), como ressarcimento dos custos incorridos na elaboração dos Estudos que deram origem a este EDITAL, conforme autorizado pelo art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 1995.

31.2.4. Quando for o caso, ata da assembléia geral de constituição da ARRENDATÁRIA como SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO e o respectivo estatuto social, com a correspondente certidão da Junta Comercial e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em que conste:

31.2.4.1. a indicação de sua composição societária, com a descrição dos tipos de ações e da participação dos acionistas por tipo de ação;

31.2.4.2. seus órgãos de administração; e

31.2.4.3. que a sua finalidade exclusiva será explorar o objeto do ARRENDAMENTO.

31.2.5. Comprovação da subscrição de capital social inicial mínimo no valor de R\$37.407.001,02 (trinta e sete milhões, quatrocentos e sete mil, um real e dois centavos), bem como da integralização de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) desse capital social em moeda corrente nacional.

31.2.6. Projeto Básico de Implantação (PBI) dos investimentos exigidos na minuta do CONTRATO de ARRENDAMENTO.

31.2.7. Certidão hábil a comprovar a adimplência perante a ADMINISTRAÇÃO DO PORTO e à ANTAQ, referente a si própria e às pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, sejam CONTROLADORAS, CONTROLADAS, COLIGADAS ou possuam controlador comum com a ADJUDICATÁRIA.

31.2.8. Nas hipóteses não dispensadas pela legislação, comprovar que se pré qualificou como operadora portuária ou de que contratou operador portuário pré qualificado pela ADMINISTRAÇÃO DO PORTO.

32. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

32.1. O ARRENDAMENTO corresponderá a um CONTRATO, conforme minuta de CONTRATO de ARRENDAMENTO.

32.2. Cumpridas as exigências dos Subitens anteriores, a ADJUDICATÁRIA será convocada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do cumprimento integral das obrigações prévias à celebração do CONTRATO, para assinar, com o PODER CONCEDENTE, o CONTRATO referente ao respectivo ARRENDAMENTO.

32.2.1. Na hipótese de o PODER CONCEDENTE, injustificadamente, não convocar a ADJUDICATÁRIA para a assinatura do CONTRATO de ARRENDAMENTO dentro do prazo previsto no Subitem 25.2 acima, a ADJUDICATÁRIA estará desobrigada de celebrar o CONTRATO DE ARRENDAMENTO, caso convocada em momento posterior, bem como de cumprir as demais obrigações decorrentes de sua participação no LEILÃO.

32.3. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO DO PORTO. ocasionará:

32.3.1. Aplicação de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a título de ressarcimento pelos prejuízos causados, e a imediata execução da GARANTIA DE PROPOSTA pela ADMINISTRAÇÃO DO PORTO.

32.3.2. O impedimento de a ADJUDICATÁRIA individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, de todos os seus membros, participar de novas licitações e de contratar com a ADMINISTRAÇÃO DO PORTO., com o Estado de Santa Catarina e com o PODER CONCEDENTE pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

32.3.3. A convocação, a critério da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO, das PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nos prazos e nas condições ofertados pela ADJUDICATÁRIA.

32.3.4. Nas hipóteses de nenhuma das PROPONENTES aceitar a contratação nos termos do Subitem 32.3.3, a ADMINISTRAÇÃO DO PORTO poderá convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do CONTRATO de ARRENDAMENTO nas condições ofertadas por estes, desde que observado o valor mínimo estabelecido neste EDITAL.

32.4. Caso haja impossibilidade no cumprimento dos requisitos necessários para a assinatura do CONTRATO de ARRENDAMENTO, por fatos imputáveis à ADMINISTRAÇÃO DO PORTO, a ADJUDICATÁRIA não será penalizada.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

33.1. O exercício social da ARRENDATÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO de ARRENDAMENTO coincidirão com o ano civil.

33.2. Os bens reversíveis vinculados ao ARRENDAMENTO são todos aqueles indicados na minuta do CONTRATO de ARRENDAMENTO.

33.3. A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.

34. DAS PENALIDADES

34.1. Sem prejuízo da execução da garantia de propostas, sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL a PROPONENTE que descumpri-lo, de modo a prejudicar o certame, ou que pratique qualquer ato ilegal dentre os previstos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, ou dentre os listados nos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

34.2. Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam as PROPONENTES são as seguintes:

34.2.1. Advertência.

34.2.2. Multa, proporcional à gravidade da falta, até o valor da GARANTIA DE PROPOSTA.

34.2.3. Suspensão temporária do direito de contratar e/ou de participar de licitações, bem como impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO DO PORTO o Estado de Santa Catarina e o PODER CONCEDENTE por prazo não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

34.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

34.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item 34.2, a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a ADMINISTRAÇÃO DO PORTO., o Estado de Santa Catarina e o PODER CONCEDENTE e a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, também poderão ser aplicadas, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

34.4. As sanções previstas nos itens 34.2. e 34.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, bem como não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

34.5. O procedimento de aplicação das sanções observará o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e no art. 166 da Lei Federal nº 14.1333, de 1º de abril de 2021.

34.6. O somatório das sanções de multa ou sanção de multa isolada por infrações cometidas no decorrer do procedimento licitatório não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global estimado do contrato.

34.7. O descumprimento de qualquer condição antecedente e necessário ao ARRENDAMENTO, em especial a de aporte de garantias nos prazos estabelecidos, configurará recusa da PROPONENTE ou ADJUDICATÁRIA em celebrar o CONTRATO, sujeitando-a às sanções tipificadas neste capítulo, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, sempre mediante processo administrativo instaurado especialmente para esse fim, assegurado o contraditório e ampla defesa.

34.8. Caberá recurso da aplicação das sanções previstas no item 34.5 no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

34.9. O recurso de que trata este item será dirigido à [●], a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

34.10. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

34.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Na hipótese de a ADMINISTRAÇÃO DO PORTO tomar conhecimento, a qualquer momento, de que qualquer documentação apresentada por uma PROPONENTE é falsa ou inválida, esta será desclassificada sem que lhe caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de eventual indenização devida à ADMINISTRAÇÃO DO PORTO da execução

da GARANTIA DE PROPOSTA, conforme o momento da identificação da ilegalidade, bem assim sem prejuízo das demais sanções administrativas e/ou criminais, conforme o caso.

35.2. Sem prejuízo do disposto no item anterior, o LEILÃO somente poderá ser revogado pela ADMINISTRAÇÃO DO PORTO por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.

35.3. A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o LEILÃO se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

35.4. A nulidade do LEILÃO implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO ou por parte do PODER CONCEDENTE, salvo na situação prevista no art. 149 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.5. O foro competente para a resolução de quaisquer litígios relativos a esta licitação será o da Seção Judiciária de São Francisco do Sul/SC.

São Francisco do Sul/SC, [●] de [●] de [●].

Presidente da Comissão Especial de Arrendamento.